



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

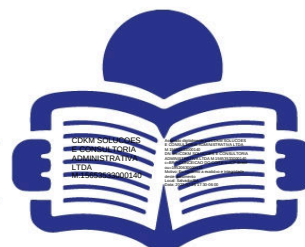
Em, 25 de julho de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0307 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nºs 023 A 025/2022.
- » PORTARIAS Nºs 131 A 144, DE 25 DE JULHO DE 2022.
- » RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2022.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **23.397.337/0001-80**, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 212, 1º andar, CEP: 48.700-000, Centro, Serrinha-Bahia, com endereço eletrônico: brnoemar@gmail.com - Telefone: (71) 99302-7927, dados Bancários: Banco Nordeste, Agência: 302-4, Conta Corrente: 434-3, neste ato representada por seu socio administrador o senhor BRUNO NOEMAR RODIGUES MOLINA, portador da carteira de identidade RG nº 09995004-90 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 803.174.305-30, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **063/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de material de penso, médico e hospitalares para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Biritinga-BA, conforme a seguir:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	Abaixador de Língua de madeira, descartável, embalado em pacote com 100 peças.	PCT	200	THEOTO	R\$ 3,94	R\$ 788,00
2	Agulhas hipodérmicas 13mmX4,5mm. Embalado individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	800	SR	R\$ 9,88	R\$ 7.904,00
3	Agulhas hipodérmicas 20mmX5,5mm. Embalado individualmente.. Caixa com 100 unidades	CX	400	SR	R\$ 9,15	R\$ 3.660,00
4	Agulhas hipodérmicas 25mmX7mm. Embalado individualmente.	CX	400	SR	R\$ 11,83	R\$ 4.732,00

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	Caixa com 100 unidades					
5	Agulhas hipodérmicas 25mmX8mm. Embalado individualmente.. Caixa com 100 unidades	CX	300	SR	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00
6	Agulhas hipodérmicas 30mmX7mm. Embalado individualmente.. Caixa com 100 unidades	CX	600	SR	R\$ 9,73	R\$ 5.838,00
7	Agulhas hipodérmicas 30mmX8mm. Embalado individualmente.. Caixa com 100 unidades	CX	800	SR	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
8	Agulhas hipodérmicas 40mmX1,12mm. Embalado individualmente.. Caixa com 100 unidades	CX	400	SR	R\$ 10,98	R\$ 4.392,00
9	Algodão, hidrófilo, 100% algodão. Embalagem individual: rolo com 500 g	RL	400	NATHY	R\$ 12,32	R\$ 4.928,00
10	Algodão Ortopédico 10CM (21449) - medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12	PCT	10	ORTOFEN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
11	Algodão Ortopédico 12CM (21457) - medindo 12 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12	PCT	10	ORTOFEN	R\$ 5,57	R\$ 55,70
12	Algodão Ortopédico 15CM (21465) - medindo 15 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12	PCT	10	ORTOFEM	R\$ 1,27	R\$ 12,70
13	Algodão Ortopédico 20CM (21473) - medindo 20 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12	PCT	10	ORTOFEM	R\$ 1,14	R\$ 11,40
14	Almotolia, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	UND	500	J PROLAB	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
15	Almotolia, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 500 ml.	UND	100	J PROLAB	R\$ 3,40	R\$ 340,00
16	Almotolia, âmbar, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	UND	100	J PROLAB	R\$ 4,66	R\$ 466,00
17	Atadura Crepom 10CM - Enrolada individualmente. Embalagem com 12 unidades	PCT	100	COLORMED	R\$ 0,82	R\$ 82,00

2

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

18	Atadura Crepom 12CM - Enrolada individualmente. Embalagem com 12 unidades	PCT	1000	COLORMED	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
19	Atadura Crepom 15CM- Enrolada individualmente. Embalagem com 12 unidades	PCT	800	COLORMED	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
20	Atadura Crepom 20CM - Enrolada individualmente. Embalagem com 12 unidades	PCT	500	COLORMED	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
21	Atadura Crepom 25CM - Enrolada individualmente. Embalagem com 12 unidades	PCT	500	COLORMED	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
22	Atadura Crepom 30 CM - Enrolada individualmente. Embalagem com 12 unidades	PCT	100	COLORMED	R\$ 5,10	R\$ 510,00
23	Atadura, gessada, 10 cm x 3,0 m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, Embalagem com 24 unidades	CX	10	ORTOFEN	R\$ 16,95	R\$ 169,50
24	Atadura, gessada, 12cm x 3,0m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, Embalagem com 24 unidades	CX	10	ORTOFEN	R\$ 2,13	R\$ 21,30
25	Atadura, gessada, 15 cm x 3,0 m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão. Embalagem com 24 unidades	CX	10	ORTOFEN	R\$ 19,40	R\$ 194,00
26	Atadura, gessada, 20 cm x 3,0 m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão. Embalagem com 24 unidades	CX	10	ORTOFEN	R\$ 25,11	R\$ 251,10
27	Avental. Descartável, na cor branco, manga longa, tamanho único. Pacote com 10unidade.	PCT	150	BIODESCART	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
28	Borracha em látex, número 200. Apresentação: rolo com 15 m.	ROLO	5	LEMGRUBER	R\$ 35,01	R\$ 175,05
29	Borracha em látex, número 204. Apresentação: rolo com 15 m.	ROLO	5	LEMGRUBER	R\$ 65,05	R\$ 325,25
30	Borracha para Oxigênio Nº 200	MT	20	MEDICONE	R\$ 40,00	R\$ 800,00
31	Caixa Coletora para material perfuro- cortante, com capacidade para 7 LITROS, com reforço interno, rígido, incluindo saco plástico tipo sacola ou braço interno impermeabilizado para vazamento, sistema de abertura e fechamento prático, segurança de manuseio, impermeabilidade, proteção	CX	100	DESCARBOX	R\$ 4,42	R\$ 442,00

3

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	contra umidade, instrução de montagem. Embalagem com 10und					
32	Caixa Coletora para material perfuro cortante, com capacidade para 13 LITROS, com reforço interno, rígido, incluindo saco plástico tipo sacola ou braço interno impermeabilizado para vazamento, sistema de abertura e fechamento prático, segurança de manuseio, impermeabilidade, proteção contra umidade, instrução de montagem. Embalagem com 10und	CX	1000	DESCARBOX	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
33	Caixa Coletora para material perfuro cortante, com capacidade para 20 LITROS, com reforço interno, rígido, incluindo saco plástico tipo sacola ou braço interno impermeabilizado para vazamento, sistema de abertura e fechamento prático, segurança de manuseio, impermeabilidade, proteção contra umidade, instrução de montagem. Embalagem com 10und	CX	1000	DESCARBOX	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
34	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 2,5	UND	20	SOLIDOR	R\$ 3,82	R\$ 76,40
35	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 2,0	UND	20	SOLIDOR	R\$ 6,02	R\$ 120,40
36	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 3,0	UND	20	SOLIDOR	R\$ 5,65	R\$ 113,00
37	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 3,5	UND	20	SOLIDOR	R\$ 4,51	R\$ 90,20
38	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 4,0	UND	20	SOLIDOR	R\$ 5,34	R\$ 106,80
39	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 4,5	UND	20	SOLIDOR	R\$ 4,46	R\$ 89,20
40	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 5,0	UND	20	SOLIDOR	R\$ 5,18	R\$ 103,60
41	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 5,5	UND	20	SOLIDOR	R\$ 5,24	R\$ 104,80
42	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 6,0	UND	20	SOLIDOR	R\$ 5,69	R\$ 113,80
43	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 6,5	UND	20	SOLIDOR	R\$ 5,45	R\$ 109,00
44	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 7,0	UND	20	SOLIDOR	R\$ 5,26	R\$ 105,20
45	CANULA, endo-traqueal, com	UND	20	SOLIDOR	R\$ 4,41	R\$ 88,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	cuff n. 7,5					
46	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 8,0	UND	20	SOLIDOR	R\$ 6,60	R\$ 132,00
47	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 8,5	UND	20	SOLIDOR	R\$ 6,40	R\$ 128,00
48	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 2,5	UND	20	SOLIDOR	R\$ 8,49	R\$ 169,80
49	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 3,0	UND	20	SOLIDOR	R\$ 5,22	R\$ 104,40
50	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 6,5	UND	20	SOLIDOR	R\$ 2,95	R\$ 59,00
51	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 7,0	UND	20	SOLIDOR	R\$ 3,68	R\$ 73,60
52	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 7,5	UND	20	SOLIDOR	R\$ 14,45	R\$ 289,00
53	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 8,0	UND	20	SOLIDOR	R\$ 11,79	R\$ 235,80
54	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 8,5	UND	20	SOLIDOR	R\$ 3,65	R\$ 73,00
55	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 9,0	UND	20	SOLIDOR	R\$ 5,56	R\$ 111,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 92.552,40

LOTE 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QUAN	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
56	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 14, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	UND	300	SOLIDOR	R\$ 1,20	R\$ 360,00
57	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 16, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	UND	300	SOLIDOR	R\$ 1,20	R\$ 360,00
58	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 18, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com	UND	300	SOLIDOR	R\$ 1,20	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	NBR ISSO 10555-5.					
59	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 20, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	UND	3600	SOLIDOR	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
60	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 22, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	UND	3600	SOLIDOR	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
61	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 24, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	UND	3000	SOLIDOR	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
62	CATETER, nasal, para oxigênio, n.10. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50	MARKMED	R\$ 2,00	R\$ 100,00
63	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 12. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100	MARKMED	R\$ 2,00	R\$ 200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

64	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 14. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50	MARKMED	R\$ 2,00	R\$ 100,00
65	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 16. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50	MARKMED	R\$ 0,73	R\$ 36,50
66	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 18. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50	MARKMED	R\$ 0,64	R\$ 32,00
67	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 20. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50	MARKMED	R\$ 0,55	R\$ 27,50
68	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de	UND	1500	BIOBASE	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00

7

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
69	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	600	BIOBASA	R\$ 1,15	R\$ 690,00
70	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, capacidade de 80 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, paleta para manuseio.	UND	5000	J PROLAB	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
71	COLETOR, de urina, sistema fechado 2L	UND	1000	LABORIMPORT	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
72	COMPRESSA, de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5, descartável, não estéril, 100 % algodão. Embalagem: pacotes com 500 unidades.	PCT	4000	KASMED	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
73	CÂNULA DE GUEDEL Nº0	UND	20	FOYOMED	R\$ 4,00	R\$ 80,00
74	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UND	20	FOYOMED	R\$ 4,00	R\$ 80,00
75	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	UND	20	FOYOMED	R\$ 4,00	R\$ 80,00
76	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UND	20	FOYOMED	R\$ 4,00	R\$ 80,00
77	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	UND	20	FOYOMED	R\$ 4,00	R\$ 80,00
78	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	UND	20	FOYOMED	R\$ 4,00	R\$ 80,00
79	CÂNULA DE GUEDEL Nº7	UND	20	FOYOMED	R\$ 4,00	R\$ 80,00
80	CAMPO FENESTRADO 40X40	UND	10	POLARFIX	R\$ 13,21	R\$ 132,10
81	DRENO, de penrose, em silicone, nº 01	UND	5	MEDICONE	R\$ 10,91	R\$ 54,55
82	DRENO, de penrose, em silicone, nº 02	UND	5	MEDICONE	R\$ 8,63	R\$ 43,15
83	DRENO, de penrose, em	UND	5	MEDICONE	R\$ 11,41	R\$ 57,05

8

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

silicone, nº 03					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 76.952,85

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	CATMAT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
247	Seringa de 01 cc, descartável, estéril, graduada de 0,1 em 0,1ml, numerada de 0,5 em 0,5cc, acoplada com agulha 13x3,8 ou 13x4,5mm, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça e desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Emb individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Min da Saúde	UND	50000	SR	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
248	Glicosímetro - no code sem codificação, micro amostra de sangue, apenas 0,9 microlitro, resultado rápido 5 segundos, 500 memórias, aviso de hipoglicemia. Marcações pré e pós refeições. Médias Automáticas: 7, 14 e 30 dias. Alarmes configuráveis de medição. Conexão com computador, cabo de conexão separadamente.	UND	200	ON CALLPLUS	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
249	Fita Glicemia, tecnologia Fast Draw: aproveitamento total e rápido amostra de sangue, corte a laser: Garante	CX	800	ON CALLPLUS	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00

9

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	maior precisão. Eletrodos em Ouro: maior segurança. Embalagem com 50 unidades.					
250	Lanceta, para punção capilar, digital, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, com ou sem lancetador, com base e protetor de plástico, agulha com espessura de 21 a 23G, cx c/ 100 und, com retração automática após o uso. Emb com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo de validade e registro no Min da Saúde	CX	5000	MEDLEVENSOHN	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
251	Tiras para insulina	UND	300	ON CALLPLUS	R\$ 14,53	R\$ 4.359,00
252	Bolsa coletora para Urina	UND	600	LABORIMPORT	R\$ 12,79	R\$ 7.674,00
253	Tampa Vedante Luer Macho/Fêmea	UND	4000	DESCARPACK	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
254	SACOS PARA ÓBITOS	UND	50	PLASTICOS JUREMA	R\$ 14,00	R\$ 700,00
255	Teste - Indicador biológico	UND	5	CLEAN TEST	R\$ 128,50	R\$ 642,50
256	Equipo bureta	UND	200	BIOSANI	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
257	Equipo de transfusão estéril de uso único, com filtro de sangue, câmara dupla de gotejamento, tubulação em PVC de 150cm, regulador de fluxo tipo V e encaixe Luer Lock	UND	200	LAMEDID	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 136.415,50

Valor total global R\$ 305.920,75(trezentos e cinco mil, novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os materiais penso, médico e hospitalares licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento dos materiais penso, médico e hospitalares decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Eletrônico do Pregão para Registro de Preços nº **014-SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais penso, médico e hospitalares adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais penso, médico e hospitalares, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para este fim;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais penso, médico e hospitalares e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais penso, médico e hospitalares foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais penso, médico e hospitalares.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais penso, médico e hospitalares fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais penso, médico e hospitalares do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais penso, médico e hospitalares, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais penso, médico e hospitalares entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

12

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata de Registro, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer de materiais penso, médico e hospitalares que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais penso, médico e hospitalares ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais penso, médico e hospitalares no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais penso, médico e hospitalares desta Ata, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais penso, médico e hospitalares, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais penso, médico e hospitalares dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais penso, médico e hospitalares sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo dos materiais penso, médico e hospitalares necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, dos materiais penso, médico e hospitalares objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais penso, médico e hospitalares inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

- 5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais penso, médico e hospitalares, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
- 5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 – Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os dos materiais penso, médico e hospitalares, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 – Os materiais penso, médico e hospitalares objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- 7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- 7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.
- 7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais penso, médico e hospitalares, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada grupo/lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 014/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 11 de julho de 2022

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

BRUNO NOEMAR RODIGUES MOLINA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

16

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, com sede na Avenida Santiago de Compostela, s/n, CEP: 40.279-150, Parque Bela Vista, Salvador-BA, com endereço eletrônico: md.hospitalar@outlook.com / licitação@mdssa.com.br - Telefone: (71) 3021-5950/3021-5972, dados Bancários: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Agência: 142, Conta Corrente: 016457-7, neste ato representada por seu proprietário e administrador o senhor **Marlon Marcos Arruda Araujo**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portadora cédula da carteira de identidade sob nº 11.336.683-30-SSP-BA e CPF Nº 044.648.675-29, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **063/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de material de penso, médico e hospitalares para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Biritinga-BA, conforme a seguir:

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
84	EQUIPO macrogotas, com bureta de 100 ml descartável, estéril, atóxico, apirogênico, câmara graduada, alça de sustentação, com corta fluxo, injetor para medicação com membrana auto cicatrizante, com filtro de ar hidrofobo, bactericida, com tampa reversível, câmara flexível de	UND	1000	DESCARPACK	R\$ 11,68	R\$ 11.680,00

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	gotejamento.					
85	EQUIPO, macrogotas, com 02 vias, com injetor lateral em Y, estéril, apirogênico, com ponta perfurante padrão ISO, câmara de gotejamento flexível, pinça rolete, conector luer lock. Embalagem individual	UND	6000	MEDIX	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00
86	EQUIPO, microgotas, com 02 vias, com injetor lateral, estéril, apirogênico, com ponta perfurante padrão ISO, câmara de gotejamento flexível, pinça rolete, conector luer lock. Embalagem individual	UND	2500	MEDIX	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
87	ESCOVA ENDOCERVICAL, estéril, descartável, para uso ginecológico	UND	2500	KOPLAST	R\$ 0,38	R\$ 950,00
88	ESPATULA DE AYRES, descartável, uso ginecológico.	UND	2500	ESTILO	R\$ 0,10	R\$ 250,00
89	ESPECULO VAGINAL, com parafuso lateral para abertura gradual, matpolietileno, estéril, tamanho G (não lubri.), para uso ginecológico.	UND	500	KOLPLAST/VAGISPEC	R\$ 1,38	R\$ 690,00
90	ESPECULO VAGINAL, com parafuso lateral para abertura gradual, matpolietileno, estéril, tamanho M (não lubri.), para uso ginecológico.	UND	2000	KOLPLAST/VAGISPEC	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
91	ESPECULO VAGINAL, com parafuso lateral para abertura gradual, matpolietileno, estéril, tamanho P (não lubri.), para uso ginecológico.	UND	500	KOLPLAST/VAGISPEC	R\$ 1,17	R\$ 585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

92	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 0-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	CX	40	SHALON	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
93	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 1-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	CX	40	SHALON	R\$ 31,79	R\$ 1.271,60
94	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 2-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	CX	40	SHALON	R\$ 31,15	R\$ 1.246,00
95	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 3-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	CX	40	SHALON	R\$ 31,79	R\$ 1.271,60
96	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 4-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	CX	40	SHALON	R\$ 26,98	R\$ 1.079,20
97	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 5-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	CX	40	SHALON	R\$ 29,24	R\$ 1.169,60
98	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 6-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	CX	40	TECHNOFIO	R\$ 29,48	R\$ 1.179,20
99	FIO, de sutura, categut, simples, absorvível, agulhado 0-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	20	SHALON	R\$ 77,63	R\$ 1.552,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

100	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 1-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	20	SHALON	R\$ 100,24	R\$ 2.004,80
101	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 2-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	20	SHALON	R\$ 70,22	R\$ 1.404,40
102	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 3-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	20	SHALON	R\$ 70,22	R\$ 1.404,40
103	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 4-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	20	SHALON	R\$ 77,35	R\$ 1.547,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	no Ministério da Saúde.					
104	FIO, de sutura, categut, simples, absorvível, agulhado 5-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	20	SHALON	R\$ 108,64	R\$ 2.172,80
105	FIO GATEGUTE CROMADO 0,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	CX	20	SHALON	R\$ 78,07	R\$ 1.561,40
106	FIO GATEGUTE CROMADO 1,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	CX	20	SHALON	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
107	FIO GATEGUTE CROMADO 2,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24	CX	20	SHALON	R\$ 70,22	R\$ 1.404,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	envelopes					
108	FIO GATEGUTE CROMADO 3,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	CX	20	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
109	FIO GATEGUTE CROMADO 4,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	CX	20	SHALON	R\$ 68,86	R\$ 1.377,20
110	FIO GATEGUTE CROMADO 5,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	CX	20	SHALON	R\$ 78,07	R\$ 1.561,40
111	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.1-0 Embalagem: 24 envelopes	CX	10	SHALON	R\$ 32,27	R\$ 322,70
112	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.2-0 Embalagem: 24 envelopes	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 41,97	R\$ 419,70
113	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.3-0 Embalagem: 24 envelopes	CX	10	TECHNOFIO	R\$ 26,14	R\$ 261,40
114	GORRO, cirúrgico, descartável, branco. Embalagem caixa	CX	200	DEJAMARO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	com 100 unidades.					
115	GARROTE em borracha sintética, para punção venosa Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	10	VACUPLAST/CRAL	R\$ 23,78	R\$ 237,80
116	KIT DE MASCARA DE VENTURI, ADULTO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	40	MD	R\$ 93,51	R\$ 3.740,40
117	KIT DE MASCARA DE VENTURI, INFANTIL. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	20	MD	R\$ 32,19	R\$ 643,80
118	KIT, PARA NEBULIZACAO, ADULTO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100	SONICLEAR	R\$ 42,11	R\$ 4.211,00
119	KIT, PARA NEBULIZACAO, INFANTIL. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50	SONICLEAR	R\$ 42,11	R\$ 2.105,50

7

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

120	LAMINA de bisturi número 20, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem caixa com 100 unidades individual, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	100	MEDIX	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00
121	LAMINA, de bisturi, número 22, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem c/ 100und, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	100	MEDIX	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
122	LAMINA de bisturi número 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem caixa com 100 unidades individual, em papel laminado, abertura em pétala.	CX	100	MEDIX	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

123	LAMINA de bisturi número 24, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	100	MEDIX	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
124	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, borda fosca 26 X 76 MM, Caixa com 50 unidades	CX	1000	PRECISION/CRAL	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
125	LAMINULAS P/ MICROSCOPIA, 22 X 22 MM, Caixa com 100 unidades	CX	300	LABOR IMPORT	R\$ 56,74	R\$ 17.022,00
126	MASCARA descartável, cor branca, com elástico, Caixa com 100 unidades.	CX	1500	MEDIX	R\$ 18,92	R\$ 28.380,00
127	MASCARA para o² do RN. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	30	DESCARPACK	R\$ 37,57	R\$ 1.127,10
128	MASCARA, de silicone, para reanimação adulto, n. 4. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	UND	30	PROTEC EXPORT IND. COM. IMP.	R\$ 78,64	R\$ 2.359,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	fabricação , prazo de validade indeterminado, e registro no Ministério da Saúde.					
129	MASCARA, de silicone, para reanimação infantil, n. 2. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação , prazo de validade indeterminado, e registro no Ministério da Saúde.	UND	30	PROTEC	R\$ 121,05	R\$ 3.631,50
130	POLIFIXO duas vias com clamp, Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	3600	MEDIX	R\$ 0,82	R\$ 2.952,00
131	PRESERVATIVO, sem lubrificante. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1500	SEX FREE	R\$ 0,36	R\$ 540,00
132	PROPE descartável. Embalagem com 50 pares. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	10	DEJAMARO	R\$ 15,40	R\$ 154,00
133	PAPEL, PARA E.C.G, DIMENSOES DE 80MM X 30 M PACOTE COM 05 UNIDADES	RL	20	DARU	R\$ 18,59	R\$ 371,80

10

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

134	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO. EMBALAGEM: BOBINA COM 30 KG,	bobina	2	SUPPLYPACK	R\$ 409,72	R\$ 819,44
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 146.908,94

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado à requisitar no todo os materiais penso, médico e hospitalares licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento dos materiais penso, médico e hospitalares decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Eletrônico do Pregão para Registro de Preços nº **014-SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais penso, médico e hospitalares adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais penso, médico e hospitalares, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para este fim;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais penso, médico e hospitalares e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais penso, médico e hospitalares foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais penso, médico e hospitalares.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais penso, médico e hospitalares fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a

12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais penso, médico e hospitalares do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais penso, médico e hospitalares, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais penso, médico e hospitalares entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata de Registro, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer de materiais penso, médico e hospitalares que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais penso, médico e hospitalares ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais penso, médico e hospitalares no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais penso, médico e hospitalares desta Ata, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais penso, médico e hospitalares, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais penso, médico e hospitalares dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

- 5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- 5.2.4 – Entregar os materiais penso, médico e hospitalares sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento;
- 5.2.5 – Manter em estoque um mínimo dos materiais penso, médico e hospitalares necessários à execução do objeto desta Ata;
- 5.2.6 – Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.7 – Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, dos materiais penso, médico e hospitalares objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais penso, médico e hospitalares inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais penso, médico e hospitalares, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
- 5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 – Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os dos materiais penso, médico e hospitalares, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 – Os materiais penso, médico e hospitalares objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais penso, médico e hospitalares, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada grupo/lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 014/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 11 de julho de 2022

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022**

O Município de Biritinga, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833..285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.421.679/0001-18**, sediada na Estrada da Muriçoca, nº 09, CEP: 41250-420, São Marcos, Salvador – BA, com endereço eletrônico: vendas@divimedba.com.br - Telefone: (71) 3393-1058, dados Bancários: Banco do Bradesco, Agência: 3571-8, Conta Corrente: 1565-2, neste ato representada por seu socio e administrador o senhor **Israel Cordeiro Bastos Santana**, portador da Carteira de Identidade nº 02.317.502-85-SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 293.669.505-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **063/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de material de penso, medico e hospitalares para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Biritinga-BA, conforme a seguir:

LOTE 4						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
135	ESPARADRAPO micropore, antialérgico. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	1000	MISSNER	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
136	ESPARADRAPO, embalagem com capa, impermeável, na cor branca, dimensões 10 cm x 4,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1000	MISSNER	R\$ 21,46	R\$ 21.460,00
137	FITA, adesiva cirúrgica, branca, dimensões 19 mm x 50 m, resistente a esterilização.	UND	200	POLITAPE	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

138	FITA, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	400	POLITAPE	R\$ 5,64	R\$ 2.256,00
139	LENÇOL DE PAPEL 70 X 50 cm/10 rolos	CX	500	MAXX	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
140	LUVA, cirúrgica, número 7,0, descartável, estéril.	PAR	500	MEDIX	R\$ 1,69	R\$ 845,00
141	LUVA, cirúrgica, número 7,5, descartável, estéril.	PAR	600	MEDIX	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
142	LUVA, cirúrgica, número 8,5 descartável, estéril.	PAR	120	MEDIX	R\$ 1,69	R\$ 202,80
143	LUVA, cirúrgica, número 8,0 descartável, estéril.	PAR	220	MEDIX	R\$ 1,69	R\$ 371,80
144	LUVA, de procedimento, tamanho P, não estéril, de uso único, descartável. Cx com 100 pares	CX	1600	MEDIX	R\$ 21,40	R\$ 34.240,00
145	LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável. Cx com 100 pares	CX	2100	MEDIX	R\$ 21,40	R\$ 44.940,00
146	LUVA, de procedimento, tamanho G, não estéril, de uso único, descartável. Cx com 100 pares	CX	600	MEDIX	R\$ 21,40	R\$ 12.840,00
147	LUVA, borracha, cano médio, uso doméstico, tamanho P.	PAR	280	MEDIX	R\$ 3,64	R\$ 1.019,20
148	LUVA, borracha, cano médio, uso doméstico, tamanho M.	PAR	180	MEDIX	R\$ 1,44	R\$ 259,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$187.368,00

LOTE 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QUAN	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
149	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 19. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200	CIRUTI	R\$ 0,31	R\$ 62,00
150	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	2000	CIRUTI	R\$ 0,31	R\$ 620,00
151	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo	UND	2000	CIRUTI	R\$ 0,31	R\$ 620,00

2

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	de validade e registro no Ministério da Saúde.					
152	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 25. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1800	CIRUTI	R\$ 0,31	R\$ 558,00
153	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200	CIRUTI	R\$ 0,31	R\$ 62,00
154	SERINGA de 3ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	10000	INJEX	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
155	SERINGA de 5ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	10000	INJEX	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
156	SERINGA de 60ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	1000	INJEX	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
157	SERINGA de 10ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	15000	INJEX	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
158	SERINGA de 20ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	13000	INGEX	R\$ 0,65	R\$ 8.450,00
159	SERINGA de 1,0 ml com agulha 13 x 4,5mm- Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	20000	INGEX	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
160	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 5000 8FR 105CM	UND	50	SOLUMED	R\$ 11,80	R\$ 590,00
161	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 5000 12FR 105CM	UND	50	SOLUMED	R\$ 11,80	R\$ 590,00
162	SONDA, NASOENTERAL (ALIMENTACAO), N 10, Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de	UND	100	SOLUMED	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00

3

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº2 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,70	R\$ 105,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº4 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,70	R\$ 105,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº8 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,73	R\$ 109,50
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº12 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,75	R\$ 112,50
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº14 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	MED SONDA	R\$ 0,75	R\$ 75,00
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº16 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	MED SONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
169	SONDA, DE OXIGENIO, N. 08 - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100	MED SONDA	R\$ 0,75	R\$ 75,00
170	SONDA, DE OXIGENIO, N. 10 - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100	MED SONDA	R\$ 0,75	R\$ 75,00
171	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	150	MEDIX	R\$ 3,90	R\$ 585,00
172	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	150	MEDIX	R\$ 3,75	R\$ 562,50
173	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	100	MEDIX	R\$ 3,45	R\$ 345,00
174	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	100	MEDIX	R\$ 3,69	R\$ 369,00
175	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	200	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 740,00
176	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	250	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 925,00
177	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	250	MEDIX	R\$ 3,68	R\$ 920,00
178	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	250	MEDIX	R\$ 3,70	R\$ 925,00
179	SONDA DE FOLLEY, 3 VIAS Nº 16 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	100	MEDIX	R\$ 3,90	R\$ 390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

180	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	100	MEDIX	R\$ 3,90	R\$ 390,00
181	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	150	MEDIX	R\$ 3,90	R\$ 585,00
182	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	150	MEDIX	R\$ 3,90	R\$ 585,00
183	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	150	MEDIX	R\$ 3,90	R\$ 585,00
184	SONDA NASOGASTRICA nº4 longa	UND	100	MED SONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
185	SONDA NASOGASTRICA nº6 longa	UND	100	MED SONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
186	SONDA NASOGASTRICA nº8 longa	UND	100	MED SONDA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
187	SONDA NASOGASTRICA nº10 longa	UND	100	MED SONDA	R\$ 0,90	R\$ 90,00
188	SONDA NASOGASTRICA nº12 longa	UND	100	MED SONDA	R\$ 0,90	R\$ 90,00
189	SONDA NASOGASTRICA nº14 longa	UND	100	MED SONDA	R\$ 0,95	R\$ 95,00
190	SONDA NASOGASTRICA nº16 longa	UND	150	MED SONDA	R\$ 1,00	R\$ 150,00
191	SONDA NASOGASTRICA nº18 longa	UND	150	MED SONDA	R\$ 1,30	R\$ 195,00
192	SONDA NASOGASTRICA nº20 longa	UND	150	MED SONDA	R\$ 1,40	R\$ 210,00
193	SONDA NASOGASTRICA nº22 longa	UND	150	MED SONDA	R\$ 1,40	R\$ 210,00
194	SONDA NASOGASTRICA nº4 curta	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,73	R\$ 109,50
195	SONDA NASOGASTRICA nº6 curta	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,67	R\$ 100,50
196	SONDA NASOGASTRICA nº8 curta	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,75	R\$ 112,50
197	SONDA NASOGASTRICA nº10 curta	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,88	R\$ 132,00
198	SONDA NASOGASTRICA nº12 curta	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,80	R\$ 120,00
199	SONDA NASOGASTRICA nº14 curta	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,80	R\$ 120,00
200	SONDA NASOGASTRICA nº16 curta	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,84	R\$ 126,00
201	SONDA URETRAL Nº 04 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,65	R\$ 97,50
202	SONDA URETRAL Nº 06 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	150	MED SONDA	R\$ 0,82	R\$ 123,00

5

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

203	SONDA URETRAL N° 08 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	4000	MED SONDA	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
204	SONDA URETRAL N° 10 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	300	MED SONDA	R\$ 0,80	R\$ 240,00
205	SONDA URETRAL N° 12 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	4000	MED SONDA	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
206	SONDA URETRAL N° 14 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	200	MED SONDA	R\$ 1,29	R\$ 258,00
207	SONDA URETRAL N° 16 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	100	MED SONDA	R\$ 0,93	R\$ 93,00
208	SONDA URETRAL N° 20 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	50	MED SONDA	R\$ 1,12	R\$ 56,00
209	SONDA RETAL N° 12 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	50	MED SONDA	R\$ 0,90	R\$ 45,00
210	SONDA, RETAL, N. 14 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	50	MED SONDA	R\$ 1,03	R\$ 51,50
211	SONDA RETAL N° 16 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	50	MED SONDA	R\$ 1,03	R\$ 51,50
212	SONDA RETAL N° 18 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	50	MED SONDA	R\$ 1,21	R\$ 60,50
213	SONDA RETAL N° 20 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	50	MED SONDA	R\$ 1,31	R\$ 65,50
214	SONDA RETAL N° 28 -Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	50	MED SONDA	R\$ 1,90	R\$ 95,00
215	Porta Lâminas em PP c/ tampa rosqueável 3 lugares tampo rosca para lamina de preventivo	UND	200	CRAL	R\$ 0,59	R\$ 118,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 53.570,50

LOTE 06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QUAN	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
216	Absorvente hospitalar, Embalagem c/ 20 unidades	PCT	100	MARDAN	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00

6

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

217	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Médio.	UND	3200	MARDAN	R\$ 1,99	R\$ 6.368,00
218	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Grande	UND	3000	MARDAN	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
219	FRALDA, descartável, geriátrica, ADULTO tamanho extra grande (EG)	UND	3000	MARDAN	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
220	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Pequeno	UND	3000	MARDAN	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
221	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Extra Grande	UND	6000	FOFURA BABY	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
222	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Grande	UND	6000	FOFURA BABY	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
223	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Media	UND	6000	FOFURA BABY	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
224	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Pequena	UND	6000	FOFURA BABY	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
225	FRALDA, descartável, juvenil, tamanho Pequeno	UND	6000	POLARFIX	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
226	FRALDA, descartável, juvenil, tamanho Médio	UND	6000	POLARFIX	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
227	FRALDA, descartável, juvenil, tamanho Grande	UND	6000	POLARFIX	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
228	GEL para ultra-sonografia, uso interno e externo, incolor. Embalagem: frasco, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	galao 1KG	150	CARBOGEL	R\$ 8,46	R\$ 1.269,00
229	Máscara Nº95	UND	5000	ECOMAX	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
230	Bobina papel para esterilização grau cirúrgico 300 x 100m	ROLO	80	POLARFIX	R\$ 126,00	R\$ 10.080,00
231	Bobina papel para esterilização grau cirúrgico 150 x 50m	ROLO	60	POLARFIX	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
232	Bobina papel para esterilização grau cirúrgico 15 x 100m	ROLO	100	POLARFIX	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
233	Medidor Biológico cx com 10 und	CAIXA	5	CLEANUP	R\$ 46,00	R\$ 230,00
234	Cateter Central	UND	50	BIOMEDICAL	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
235	Óculos para proteção	UND	300	SUPERMEDY	R\$ 3,30	R\$ 990,00
236	Clamp Umbilical	UND	720	CRAL	R\$ 0,46	R\$ 331,20
237	Colar Cervical P	UND	10	ORTOFEN	R\$ 12,80	R\$ 128,00
238	Colar Cervical M	UND	10	ORTOFEN	R\$ 12,80	R\$ 128,00
239	Colar Cervical G	UND	10	ORTOFEN	R\$ 12,80	R\$ 128,00
240	Eletrodo para Eletro infantil	UND	500	MAXICOR	R\$ 0,38	R\$ 190,00
241	Eletrodo para Adulto	UND	1000	MAXICOR	R\$ 0,38	R\$ 380,00
242	Equipo Fotossensível	UND	200	BIOWASE	R\$ 3,63	R\$726,00
243	Lençol para maca TNT c/ elástico	UND	1500	BE LIFE	R\$ 1,68	R\$2.520,00
244	Equipo para transfusão Sanguínea	UND	200	SOLIDOR	R\$ 3,86	R\$772,00
245	Gaze Algodoad 15/60	UND	100	POLARFIX	R\$ 3,30	R\$330,00
246	Fixador Estéril 5cm x 7,4 cm,	CX	2	3M	R\$ 80,00	R\$ 160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

caixa com 100 unidades					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 106.070,20

LOTE 08- LABORATÓRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QUAN	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
258	TUBO PARA HEMOGRAMA EDTA 5mL	UND	2000	CRAL	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
259	TUBO GEL PARA BIOQUIMICA 5 mL	UND	2000	CRAL	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
260	TUBO SECO PARA BIOQUIMICA (ESTÉRIL) 5mL	UND	500	CRAL	R\$ 0,76	R\$ 380,00
261	TUBO FLUORETO 4mL	UND	1000	CRAL	R\$ 0,73	R\$ 730,00
262	TUBO CITRATO 5mL	UND	1000	CRAL	R\$ 0,73	R\$ 730,00
263	CURATIVO ADESIVO CX C/ 500	CX	6	CRAL	R\$ 18,60	R\$ 111,60
264	LANCETA PICADORA CX C 100	CX	6	CRAL	R\$ 3,90	R\$ 23,40
265	PAPEL FILTRO CX C 100	CX	6	J. PROLAB	R\$ 18,60	R\$ 111,16
266	GALERIA 36 TUBOS	UND	5	CRAL	R\$ 19,00	R\$ 95,00
267	GALERIA 60 TUBOS	UND	5	CRAL	R\$ 21,00	R\$ 105,00
268	GALERIA PEQUENA	UND	5	CRAL	R\$ 19,00	R\$ 95,00
269	PONTEIRAS GRANDES	UND	1000	CRAL	R\$ 0,04	R\$ 40,00
270	PONTEIRAS PEQUENAS	UND	1000	CRAL	R\$ 0,03	R\$ 30,00
271	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA	UND	1500	CRAL	R\$ 0,17	R\$ 255,00
272	TUBO SECO PARA BIOQUIMICA (ESTÉRIL) 10mL	UND	1000	CRAL	R\$ 0,24	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 6.346,60	

LOTE 9						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QUAN	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
273	OTOSCÓPIO- Aparelho fundamental para exames detalhado das partes internas de ouvido.	UND	5	MD	R\$ 316,93	R\$ 1.584,65
274	OXÍMETRO DIGITAL (ADULTO). Aparelho utilizado para monitorar a saturação do paciente, obter diagnóstico do pulmão (trocar eficazmente o dióxido de oxigênio).	UND	5	MEDICLINI	R\$ 96,40	R\$ 482,00
275	OXÍMETRO DIGITAL (INFANTIL)- Aparelho utilizado para monitorar a saturação do paciente, obter diagnóstico do pulmão (trocar eficazmente o dióxido de oxigênio).	UND	5	MEDICLINI	R\$ 96,40	R\$ 482,00
276	TENSÍMETRO DIGITAL- Aparelho para monitorar a pressão arterial do paciente	UND	15	G TECH	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
277	TERMÔMETRO DIGITAL- Aparelho utilizado para monitorar a temperatura do paciente.	UND	20	G TECH	R\$ 12,40	R\$ 248,00
278	KIT PARA SUTURA SIMPLES (02 PINÇAS AUXILIAR OU ANATÔMICA C/ DENTE EM AÇO INOX 15CM, 01 PORTA AGULHA EM AÇO INOX 14 CM, 01 TESOURA PARA SUTURA AÇO INOX, CABO PARA BISTURI)	KIT	10	ABC	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00

8

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

279	KIT PARA PARTO (TESOURA, PORTA AGULHA ANATÔMICA SEM DENTE-KELLY RETA OU KOCHER)	KIT	10	ABC	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
280	SONAR DIGITAL (DETECTOR FETAL)- Aparelho para monitorar os batimentos fetais	UND	10	MD	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
281	BALANÇA DIGITAL- Para utilização na pesagem de pacientes para uma melhor conduta com crianças e gestantes no momento da triagem e pré-natal de auto risco.	UND	10	WELMY	R\$ 1.211,33	R\$ 12.113,30
282	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO- Atendimento aos pacientes com comorbidades, em momentos das suas necessidades fisiológicas e para o banho.	UND	5	CDS	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 32.439,95

Valor global total R\$385.795,25(trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado à requisitar no todo os materiais penso, médico e hospitalares licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento dos materiais penso, médico e hospitalares decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Eletrônico do Pregão para Registro de Preços nº **014-SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais penso, médico e hospitalares adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais penso, médico e hospitalares, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para este fim;
- c) falir ou dissolver-se; ou

9

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais penso, médico e hospitalares e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados **(durante a validade do registro)** os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO

10

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais penso, médico e hospitalares foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais penso, médico e hospitalares.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais penso, médico e hospitalares fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais penso, médico e hospitalares do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais penso, médico e hospitalares, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais penso, médico e hospitalares entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata de Registro, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer de materiais penso, médico e hospitalares que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais penso, médico e hospitalares ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais penso, médico e hospitalares no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais penso, médico e hospitalares desta Ata, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais penso, médico e hospitalares, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais penso, médico e hospitalares dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais penso, médico e hospitalares sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo dos materiais penso, médico e hospitalares necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, dos materiais penso, médico e hospitalares objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais penso, médico e hospitalares inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais penso, médico e hospitalares, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os dos materiais penso, médico e hospitalares, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - Os materiais penso, médico e hospitalares objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais penso, médico e hospitalares, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada grupo/lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

14

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº **014/2022**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 11 de julho de 2022

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 131, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Maria Bernadete Santos Ribeiro Souza, matrícula nº 286, ocupante do cargo público de professora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/08/2009 a 22/08/2014.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 04/07/2022 a 04/10/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 04/07/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 132, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Zildete Santos de Oliveira Brito, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2020.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 04/07/2022 a 04/10/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 04/07/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 133, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Elania Cursino de Souza, ocupante do cargo público de professora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/10/2014 a 09/10/2019.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 04/07/2022 a 04/10/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 04/07/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 134, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 14 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. Alex Teixeira de Araujo, matrícula nº 706, ocupante do cargo público de professor do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/02/2012 a 17/02/2017.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 17/06/2022 a 17/09/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 17/06/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 135, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 20 de maio de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Luizete Santos da Silva, matrícula nº 16634, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 01/07/2022 a 01/10/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 136, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 05 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Maria Valda Leão de Santana, ocupante do cargo público de professora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 04/07/2022 a 04/10/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 04/07/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 137, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 07 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Rosalia Souza Amaral Santos, ocupante do cargo público de professora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/01/2007 a 08/01/2012.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 07/07/2022 a 07/10/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 07/07/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 138, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 23 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Iundaci de Negreiros Marques, ocupante do cargo público de vice-diretora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 07/10/2009 a 06/10/2014.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 05/07/2022 a 05/10/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 05/07/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 139, DE 25 DE JULHO DE 2022

**Dispõe sobre concessão de
licença sem remuneração de
servidora efetiva.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga,

CONSIDERANDO o pedido protocolado na Secretaria de Educação no dia 07 de julho de 2022, através de RDV (Requerimento de Direito e Vantagens).

CONSIDERANDO o artigo nº 112 do Estatuto de Servidor que trata que poderá ser concedida ao funcionário licença para tratar de interesse particular pelo prazo de até dois anos consecutivos sem remuneração.

CONSIDERANDO que segundo o artigo nº 112, parágrafo 2º do Estatuto do Servidor, a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do funcionário ou mediante ato fundamentado no interesse do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença de 02 (dois) anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares à Servidora Pública Municipal **LUCIANA CRUZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 07 de julho de 2022, com término em 07 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilmário de Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 140, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 09 de maio de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Anaídi Xavier de Cerqueira, ocupante do cargo público de professora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/08/2009 a 17/08/2014.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 09/05/2022 a 09/08/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 09/05/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 141, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 11 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Maria Núbia Pedreira Gomes Santos, ocupante do cargo público de assistente administrativo do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2008 a 31/07/2013.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 11/07/2022 a 11/10/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 11/07/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº 142, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional a Servidora Pública Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 604 de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Pública Municipal interessado junto à Secretaria de Educação Municipal, em que anexa todos os documentos probatórios necessários (diplomas e certificados) à comprovação do cumprimento dos requisitos legais para a progressão funcional vertical;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55, da Lei Municipal nº 604 de 2009 (Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga);

CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 604 de 2009 que trata da progressão vertical na carreira;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de nº 013/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Biritinga, que opinou em sentido favorável pela concessão da progressão funcional vertical, de professores que atendam aos requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública Municipal Sra. Maria Conceição Marques da Silva Oliveira, professora, matrícula 17938, integrante da Rede Municipal de Ensino, a progressão vertical ao Nível de vencimento II, uma vez que todos os requisitos legais foram atendidos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 604 de 2009, especificamente nos termos que dispõe o artigo 24, inciso II, alínea “c”.

Art. 2º. Ficam autorizados o Setor de Recursos Humanos do Município de Biritinga e a Secretaria de Educação Municipal a providenciar os devidos reajustes funcionais e financeiros, a fim de implementar o disposto nesta Portaria, sempre observando o conteúdo da Lei Municipal nº 604 de 2009, o que inclui, também, os respectivos anexos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 143, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 04 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Tariene Ramos Celis Bispo, ocupante do cargo público de professora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 04/07/2022 a 04/10/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 04/07/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 144, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Educação em 10 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. Inês da Costa Lisboa, matrícula nº 440, ocupante do cargo público de professora do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 22/02/2012 a 21/02/2017.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 05/07/2022 a 05/10/2022.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 05/07/2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0065/2022

O Município de Biritinga, Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou às 14:00 horas do dia 30 de junho de 2022, em sessão interna na sede da Prefeitura Municipal, o julgamento da fase de habilitação, do CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, cujo objeto é a execução de serviços de procedimentos médicos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que as duas empresas que apresentaram envelopes com documentos mediante protocolo, deixaram de apresentar documentos necessários para suas habilitações, conforme os termos do Edital, e a seguir:

ORDEM	EMPRESA	ACHADOS	JULGAMENTO
01	Hosca – Hospital Nossa Senhora da Conceição Ltda	Não apresentou a Certidão Conjunta Federal, descumprindo o Item 5.4.2. “c” do Edital, não apresentou a Certidão de Concordata e Falência descumprindo o Item 5.4.3.1, não apresentou qualificação técnica descumprindo o Item 5.5, do Edital, não preencheu as declarações e o requerimento de credenciamento.	INABILITADA
02	Hospital Geral Ferreira Filho	ausência do requerimento de credenciamento indicando os itens de interesse.	INABILITADA

Diante da inabilitação das duas Empresas participantes, a comissão julga **FRACASSADO o Credenciamento**, encaminha-se os autos para republicação, que seja notificada a Secretaria de Saúde do resultado e encaminha-se para publicação.

Ciência aos interessados,

Biritinga/BA, 30 de junho de 2022.

Pedro Ramos de Cerqueira
Presidente da Comissão Permanente de licitação

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário